



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria da Agência de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 1072/2025

Seleção de propostas para VI Olimpíada de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Dispõe sobre o processo de 2025 para a **Seleção de propostas para VI Olimpíada de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna pública a seleção de projetos de Inovação Tecnológica, conforme o disposto no presente Edital disponíveis no portal do IFMG, considerando Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de

agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Resolução nº 50 de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento do Ambiente de Inovação do Instituto Federal de Minas Gerais.

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Portaria Nº 846 do IFMG, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a designação dos servidores para composição do Comitê de Avaliação de Políticas de Inovação e Empreendedorismos do IFMG e do Regimento Interno do Comitê de Avaliação de Políticas de Inovação e Empreendedorismo.

Resolução CONSUP/IFMG nº 16/2016, de 03 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação das Olimpíadas de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

A **VI Olimpíada de Inovação** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) configura-se como ação institucional voltada à promoção da cultura de inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento de soluções tecnológicas e sociais, alinhada à missão do IFMG de integrar ensino, pesquisa, extensão e inovação. A iniciativa encontra amparo na Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação) e no Decreto nº 9.283/2018, que incentivam a constituição de ambientes promotores de

inovação, a interação entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), empresas e sociedade, bem como a formação de competências voltadas à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação tecnológica.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo promover uma competição entre equipes de estudantes do IFMG, estimulando o trabalho colaborativo e o desenvolvimento de negócios, processos, produtos, serviços e soluções inovadoras de impacto social e econômico, bem como fomentar a prática da inovação e a difusão da cultura empreendedora.

2. DA RESPONSABILIDADE PELA CONDUÇÃO DA OLIMPÍADA

2.1. A condução da Olimpíada será de responsabilidade do Comitê de Avaliação de Políticas de Inovação e Empreendedorismos do IFMG, que irá coordenar, acompanhar e supervisionar a comissão julgadora, bem como analisar e julgar os recursos interpostos, entre outras atribuições.

3. DA INOVAÇÃO

3.1 - De acordo com a Lei nº 10.973/2004 e a Lei nº 13.243/2016, o escopo de atividades da inovação no Brasil pode ser entendido como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, de forma a gerar melhorias e efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da VI Olimpíada de Inovação alunos de ensino presencial e/ou à distância, regularmente matriculados no IFMG, em cursos técnicos – modalidades integrado e/ou subsequente e/ou concomitante; e/ou nos cursos superiores de tecnologia e/ou cursos de graduação e/ou pós-graduação; organizados em equipes com a seguinte constituição:

4.1.1. Ser composta por 3 (tres) a 5 (cinco) alunos e 1(um) orientador.

4.1.2. Cada aluno poderá participar de apenas uma equipe.

4.1.3. Cada servidor do IFMG poderá orientar até 02 equipes.

4.1.4. Podem ser escolhidos como orientadores servidores públicos efetivos do quadro permanente, em exercício no IFMG.

4.2. São requisitos e compromissos do orientador:

- 4.2.1. Não estar em licença ou afastamento de suas atividades no IFMG.
- 4.2.2. Apresentar relatório de prestação de contas das propostas contempladas, juntamente com os estudantes, demonstrando a utilização dos recursos (apoio financeiro), para efeito de acompanhamento e controle pela Coordenação de Inovação.
- 4.2.3. Seguir as orientações do regulamento do cartão BB Pesquisa para as aquisições.
- 4.2.4. A equipe deve nomear um representante, dentre seus membros, para o único fim de receber informações e comunicar as decisões tomadas em equipe.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. As inscrições para a VI Olimpíada de Inovação do IFMG poderão ser realizadas do dia 20 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 20 de março de 2026, exclusivamente pelo link abaixo: **<https://forms.gle/BBWydeFEAG9Gk8is7>**

5.2. Para efetivar a inscrição, o representante da equipe deverá responder ao formulário eletrônico, contendo os seguintes dados:

5.2.1. Situação-problema – A equipe deverá explicar a proposta de forma sucinta e apresentar o problema ou deficiência que pretende resolver. A situação-problema poderá ser oriunda de uma empresa real ou de outro contexto delimitado pela equipe. Neste item devem ser descritos a situação-problema, sua principal causa e os efeitos negativos ocasionados. Recomenda-se a utilização da técnica da “árvore-problema”, representação gráfica em que o tronco corresponde à situação-problema, as raízes às suas principais causas e os galhos e folhas aos efeitos negativos que ela provoca na população-alvo do projeto.

5.2.2. Solução – Apresentar a solução, de forma clara e exequível, para a situação-problema apresentada.

5.2.3. Justificativa – Apresentar, de forma clara e objetiva, as razões que justificam a realização da proposta.

a) Descrever a importância da proposta ou seus impactos: social, ambiental, econômico, tecnológico, científico, de negócios/organizacional e de saúde, conforme o caso.

b) Apresentar: benefício-chave, categoria do produto, diferença-chave, concorrentes, vantagens em relação aos concorrentes, funcionalidade do produto (quando aplicável), payback (tempo de retorno do investimento), viabilidade e público-alvo. É facultada a utilização de ferramentas que contribuam para a definição da solução, como MVP ou SCAMPER.

5.2.4. Experimentação – Descrever sucintamente os meios e formas que serão utilizados para desenvolver o projeto, produto ou negócio, indicando como a ideia será desenvolvida e testada.

5.2.5. Referências – Indicar as referências utilizadas para a proposta de

trabalho.

- 5.2.6. Título – O título não pode conter o nome do campus.
- 5.2.7. Categoria – Produto ou Processo.
- 5.2.8. Campus da Proposta.
- 5.2.9. Nome da equipe – Não pode conter o nome do campus.
- 5.2.10. Vídeo Pitch – Vídeo de até três minutos apresentando a proposta, compartilhado no YouTube em modo privado.
- 5.2.11. O vídeo não pode conter referência ao orientador nem ao campus.
- 5.2.12. Para enviar o vídeo em modo privado, siga os passos:
 - a) Antes de fazer o upload do vídeo no YouTube, selecione o modo “Privado”;
 - b) Assim que o vídeo começar a carregar, clique em “Compartilhar com” (abaixo da opção “Privado”) e insira o e-mail nit@ifmg.edu.br;
 - c) Aguardar o upload e enviar;
 - d) O link do vídeo no YouTube deverá ser informado durante a inscrição.
- 5.3. Não será aceito como proposta projeto, de qualquer instância, em andamento e/ou aprovado por outros editais internos e externos, financiados ou não.

6. DA PROPOSTA

6.1. As soluções propostas devem ter caráter inovador e com aplicação econômica, preocupando-se com as questões sociais e ambientais, devendo enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

- I. PRODUTOS: introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais. As inovações de produto podem utilizar novos conhecimentos ou tecnologias, ou podem basear-se em novos usos ou combinações para conhecimentos ou tecnologias existentes.
- II. PROCESSOS: implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares. As inovações de processo podem visar reduzir custos de produção ou de distribuição, melhorar a qualidade, ou ainda produzir ou distribuir produtos novos ou significativamente melhorados.

6.2. Cada proposta não pode ultrapassar 10 (dez) páginas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme especificado abaixo:

7.1.1. Etapa I - ANÁLISE DA SOLUÇÃO-PROBLEMA: as propostas inscritas receberão pontuação de zero a cem, atribuída por avaliadores técnico/científicos. Nesta etapa, serão classificados os seis projetos que forem mais bem avaliados.

7.1.2. Etapa II - PROJETO DE EMPREENDIMENTO

Fase I: Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) equipe, (b) produto, (c) tecnologia, (d) mercado. Nesta fase os proponentes farão o detalhamento das propostas submetidas na fase anterior, com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento;

Fase II - APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DA SOLUÇÃO-PROBLEMA: as propostas classificadas na Etapa I serão examinadas presencialmente pela Comissão Julgadora. As equipes deverão elaborar um PITCH de no máximo 15 minutos para defesa da sua inovação finalizada.

7.1.3. A Etapa II será utilizada para classificar e premiar os três primeiros lugares da competição.

7.2. Na avaliação da Etapa I serão atribuídos pontos, pela Comissão Julgadora, a cada um dos seguintes critérios:

Critérios de Avaliação		Pontuação
Avaliação das tendências de mercado para desenvolvimento comercial do projeto	O projeto apresenta clara compreensão das tendências de mercado e do comportamento do setor em que se insere, demonstrando alinhamento com demandas emergentes, transformações tecnológicas e preferências do consumidor.	15 a 20
	O projeto identifica algumas tendências relevantes de mercado, porém de forma parcial ou com limitada análise de profundidade.	7 a 14
	O projeto não apresenta análise consistente das tendências de mercado ou demonstra desconhecimento das dinâmicas setoriais.	1 a 6
Novidade	O projeto apresenta alto grau de inovação, introduzindo soluções, produtos, processos ou serviços significativamente diferentes do que existe no mercado ou na prática institucional.	15 a 20

	O projeto apresenta alguma inovação, mas com grau moderado de novidade, podendo tratar-se de melhorias incrementais de processos, produtos ou serviços existentes.	7 a 14
	O projeto apresenta pouca ou nenhuma novidade, sendo essencialmente uma replicação de soluções já existentes.	1 a 6
Atividade Inventiva	O projeto apresenta resultados passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, como patentes, registros de software, desenhos industriais ou marcas. A inovação é clara, com fundamentação técnica e legal que permite o registro formal e proteção dos direitos sobre os resultados obtidos	15 a 20
	O projeto apresenta resultados que podem ter algum grau de proteção intelectual, mas com limitações ou incertezas quanto à registrabilidade. Requer análise complementar ou ajustes para viabilizar o registro formal	7 a 14
	O projeto apresenta resultados que não são passíveis de proteção por propriedade intelectual ou a inovação não é suficientemente distinta ou documentada para registro. O potencial de proteção legal é baixo ou inexistente	1 a 6
Capacidade técnica e de implementação da solução	O protótipo do produto tem condições de ser desenvolvido em 4 meses	15 a 20
	O protótipo do produto tem condições de ser desenvolvido em 8 meses	7 a 14
	O protótipo do produto tem condições de ser desenvolvido em 12 meses	1 a 6
Sustentabilidade Avaliação do impacto do tripé da sustentabilidade	Impacto Econômico	1 a 6,67
	Impacto Social	1 a 6,67
	Impacto Ambiental	1 a 6,67
	Total	100

7.2.2. Para ser classificada, cada proposta deverá atingir o percentual mínimo de 60 pontos da avaliação da comissão julgadora.

7.2.3. Passarão para a Etapa II as 6 (seis) propostas mais bem avaliadas, conforme os

critérios de avaliação do item 6.2.

7.3. Na avaliação da Etapa II serão considerados os critérios especificados abaixo:

Critérios de Avaliação		Pontuação
Potencial mercadológico e empresarial da solução	O produto apresenta elevado potencial de inserção e aceitação no mercado, com clara identificação de demanda, escalabilidade das soluções, viabilidade econômica e perspectivas de crescimento sustentável. Demonstra capacidade de gerar impacto comercial relevante e competitividade frente a soluções existentes.	20 a 25
	O produto apresenta potencial mercadológico moderado, com alguma identificação de demanda, mas com limitações em relação à escalabilidade, diferenciação competitiva ou viabilidade econômica. O impacto comercial é razoável, podendo requerer ajustes estratégicos para maior alcance.	11 a 19
	O produto apresenta baixo potencial de inserção comercial, com demanda incerta, limitações na escalabilidade ou viabilidade econômica insuficiente. Há baixo impacto esperado no mercado e pouca competitividade frente a soluções existentes.	1 a 10
Impacto social e ambiental da utilização dessa nova prática	O produto ou processo gera impacto ambiental positivo	10
	O produto tem relação com dois ou mais Objetivos do Desenvolvimento sustentável da ONU (ODS)?	15
Potencial tecnológico e grau de inovação	Evidencia viabilidade técnica, aplicabilidade prática e contribuição relevante para avanços tecnológicos no setor, podendo resultar em impacto competitivo e científico expressivo	15 a 20
	A aplicabilidade prática é parcial ou dependente de ajustes adicionais, e o potencial de contribuição para avanços tecnológicos é limitado	7 a 14
	A solução tem baixo potencial de registro da propriedade intelectual	1 a 6

Viabilidade econômica	O produto demonstra potencial de escalabilidade, sustentabilidade econômica e impacto positivo no mercado.	15 a 20
	O potencial de crescimento é moderado, exigindo ajustes para maior viabilidade.	7 a 14
	A aplicabilidade prática e a contribuição para avanços tecnológicos são mínimas ou inexistentes	1 a 6
Equipe	Demonstra engajamento e maturidade institucional para alcançar os resultados propostos.	8-10
	Há necessidade de fortalecimento em aspectos técnicos ou de gestão para garantir plena execução das atividades.	5 a 7
	Há pouca complementaridade entre os membros e insuficiente demonstração de capacidade técnica, gerencial ou de articulação institucional para execução das ações previstas	1 a 4
	Total	100

7.4 O critério de desempate observará, primeiramente, a nota obtida no item “Potencial Mercadológico e Empresarial da Solução”. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as notas dos critérios “Impacto Social e Ambiental da Utilização da Nova Prática”, “Potencial Tecnológico e Grau de Inovação”, “Viabilidade Econômica” e “Competências da Equipe”, nesta ordem, até que se verifique o desempate.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A execução financeira das ações previstas neste edital será viabilizada mediante recursos orçamentários do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), observadas as normas institucionais e legais aplicáveis à matéria.

8.2. A premiação referente à Olimpíada de Inovação será custeada com recursos financeiros já empenhados pelo NIT no exercício orçamentário de 2025, no valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

8.3. Adicionalmente, os valores destinados ao **auxílio financeiro** para o desenvolvimento das atividades previstas neste edital, no montante de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, serão provenientes da **dotação orçamentária do NIT para o exercício de 2026**, devendo sua execução observar o cronograma e as

condições estabelecidas pela Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) do IFMG.

8.4. A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições previstas na legislação orçamentária e financeira vigente.

9. DO APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

9.1. As propostas selecionadas na Etapa I receberão auxílio financeiro de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas de custeio e capital.

9.1.1. Os recursos destinados a despesas de custeio e capital devem ser utilizados para compra de materiais de consumo ou serviço de terceiro e equipamentos.

9.1.2. É de inteira responsabilidade do orientador a correta utilização dos recursos, devendo ressarcir a união gastos porventura efetuados em rubrica diferente da autorizada.

9.2. O apoio financeiro será liberado através do cartão BB Pesquisador, em nome do orientador da equipe, ou por intermédio de Fundação de Apoio, em parcela única, após autorização da PRIPPG e em função da disponibilidade financeira do IFMG, conforme resoluções específicas.

9.3. Os equipamentos porventura adquiridos com recurso deste apoio serão incorporados ao patrimônio do IFMG, ao final do projeto.

9.4. As equipes podem receber apoio financeiro ou material de terceiros para desenvolvimento do projeto.

9.4.1. Havendo apoio de terceiros, deve-se observar as cláusulas do Termo de confidencialidade, sigilo e propriedade intelectual.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Premiação das equipes:

10.1.1. Serão consideradas vencedoras da VI Olimpíada de Inovação do IFMG, e farão jus à premiação, as três equipes que obtiverem as maiores pontuações resultantes da soma das Etapas II e III.

10.1.2. A premiação será realizada por equipe, considerando os seguintes valores por colocação:

- a) Primeira colocada R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- b) Segunda colocada R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- c) Terceira colocada R\$ 3.000,00 (três mil reais).

10.1.3. Os valores recebidos por cada equipe serão repartidos, em parcelas iguais, entre seus membros, incluindo o orientador.

10.1.4. O valor do prêmio será depositado em conta corrente de cada participante, em parcela única, de acordo com a autorização da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação e disponibilidade financeira do IFMG, conforme resoluções específicas.

11. DA GERAÇÃO DE NEGÓCIO

11.1. Todos os projetos inscritos poderão ser acompanhados por equipe específica das áreas de administração e gestão, podendo ter acompanhamento externo.

11.1.1. A equipe de que trata o item anterior será constituída e divulgada em momento oportuno.

11.1.2. Os projetos classificados para a etapa II e III, receberão mentoria para se inscreverem em programas de fomentos externos e nos processos seletivos das incubadoras existentes no IFMG.

12. DO RECURSO

12.1. O prazo para recurso é de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação dos resultados.

12.2. O recurso deverá ser interposto, em formulário próprio, devidamente fundamentado, e enviado para o e-mail nit@ifmg.edu.br até às 23h59min do dia do prazo.

12.3. Recursos em desacordo com o item 12.1 e 12.2 não serão considerados.

12.4. Os recursos dos resultados preliminares das Etapas I e II serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora, a Coordenação da Olimpíada de Inovação ou o Comitê Gestor, serão indeferidos sem julgamento do mérito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados nesta Chamada Pública.

13.2. A inscrição implica na concordância e aceitação pelos estudantes e pelos orientadores de todas as condições da presente Chamada Pública e Resolução CONSUP/IFMG nº 16/2016, que normatizam as Olimpíadas de Inovação do IFMG

13.3. O edital deve ser amplamente divulgado no site do IFMG e www.ifmg.edu.br e redes sociais

13.4. O prazo para solicitação de impugnação da presente Chamada Pública é de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

13.5. O repasse dos recursos financeiros ocorrerá mediante disponibilidade financeira do IFMG e autorização da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação.

13.6. A inscrição da proposta implica na aceitação total e incondicional das normas constantes nesta Chamada Pública, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

13.7. Será eliminada, a qualquer tempo, a proposta que se utilizar de meios

fraudulentos em qualquer uma das etapas.

13.8. Os resultados serão válidos unicamente para esta Chamada Pública.

13.9. Os participantes das propostas concordam com a publicação pelo IFMG, mediante autorização do NIT/IFMG, da proposta, dos vídeos, dos produtos, processos e/ou serviços descritos, no todo ou em parte.

13.10. Os participantes, no ato da inscrição na VI Olimpíada de Inovação, declaram reconhecer a titularidade do IFMG em relação às criações, concordando que o NIT/IFMG tomará as providências para sua proteção, se julgar conveniente, garantindo os direitos dos criadores em caso de transferência de tecnologia, de acordo com a política de inovação do IFMG, aprovadas pela Resolução CONSUP/IFMG nº 044/2013 e Resolução CONSUP/IFMG nº 030/2014.

13.11. Os valores recebidos a título de apoio financeiro deverão ser utilizados para os fins especificados nesta Chamada Pública, obrigando-se, os candidatos, a devolvê-los no caso de uso incorreto, sob pena de responsabilização nas esferas cível, penal e administrativa.

13.12. Os valores do apoio financeiro que porventura não forem utilizados deverão ser devolvidos aos cofres da União.

13.13. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação do NIT em comum acordo com a Coordenação das Olimpíadas de Inovação.

13.15. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (31) 2513-5158, pelo e-mail: nit@ifmg.edu.br ou presencialmente no endereço Av. Professor Mário Werneck, n. 2.590, 8º andar – Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP. 30.575-180.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Inscrições	20/11/2025 a 20/03/2026
Homologação das inscrições	24/03/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	25/03/2026 a 26/03/2026
Homologação após recurso	27/03/2026
Avaliação Etapa I	16/04/2026
Resultado preliminar da Etapa I	17/04/2026
Recurso contra resultado preliminar da Etapa I	20/04/2026 a 22/04/2026

Resultado final da Etapa I	23/04/2026
Capacitação das equipes selecionadas para Etapa II	27/04/2026 a 22/05/2026
Desenvolvimento do Projeto	23/05/2026 a 26/11/2026
Entrega do Relatório de Prestação de Contas	26/11/2026
Apresentação presencial da solução-problema - Etapa II	27/11/2026
Resultado final da Olimpíada	27/11/2026

ANEXO 1

VI Olimpíada de Inovação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DO PARTICIPANTE

Preenchimento obrigatório apenas para o caso de estudante menor de 18 anos. Serão aceitos como responsável legal do estudante menor de 18 anos o pai, a mãe ou aquele que detiver a guarda legal do estudante.

Eu, _____
 _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão de Expedição:
 _____, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal de
 _____, inscrito na VI
 Olimpíada de Inovação do IFMG, declaro, para os devidos fins, autorizar a participação
 do menor nesta Olimpíada de Inovação, bem como conhecer e concordar com os
 termos de seu regulamento.

_____, _____ de _____ de
 202X

Relação de parentesco do responsável legal com o estudante

Assinatura do Responsável Legal:

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 05/11/2025, às 01:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2509689** e o código CRC **6745B031**.

23208.005724/2025-85

2509689v1